



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS, PARA
A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por Carina Rúbia Dias, inscrição n. 291162.

A requerente apresentou para fins de comprovação de títulos certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de São Paulo, comprovando inscrição definitiva no referido órgão desde 24/09/2002; cópias autenticadas de certidões expedidas pelas secretarias: 2ª Vara Cível do Foro de Itaquera, 2º Ofício Judicial do Foro de Vicente Carvalho, 1º Ofício Judicial da comarca de Guarujá, 8º, 15º e 27º Ofícios Cíveis Centrais da comarca de São Paulo e cópia autenticada de certidão expedida pelo Juizado Especial Cível Central da comarca de São Paulo, nas quais consta a requerente como advogada nos autos; cópia autenticada de carta expedida pela Fundação Conesul de Desenvolvimento/SP, certificando que a requerente foi aprovada em concurso público da Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô - para o cargo de Analista Trainee - Direito.

É o sucinto relatório.



L Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que *“Serão considerados os seguintes títulos: III – Exercício de Advocacia; V – Aprovação em concurso público para cargos das carreiras jurídicas (...)”*.

No tocante ao exercício da advocacia, foram atribuídos quatro pontos de títulos à candidata. Para o cômputo do tempo, foi averiguado nas certidões das Secretarias de Juízo apresentadas pela requerente que a mesma atuou em feitos nos anos de 2004, 2005, 2006 e 2007. Para fins de pontuação foi também verificada como data inicial a da inscrição definitiva na OAB/MG, em 24/09/2002, e como data limite a da publicação do Edital n. 01/2007, em 07/08/2007. Ainda foi observado para fins de pontuação: *“1 (um) ponto por ano ou fração superior a 6 (seis) meses”*, conforme requer o Edital (item 2, capítulo VI, III).

Com relação à aprovação em concurso público para cargo das carreiras jurídicas, determina o item 2.3.2 que *“não será considerado título de aprovação em concurso para Pessoa Jurídica de Direito Privado integrante da Administração Pública Indireta”*.

Tratando-se a Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô de empresa pública dotada, portanto, de personalidade jurídica de Direito Privado, não se vislumbra a possibilidade de atribuição de pontuação ao título concernente à aprovação em concurso público.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELA CANDIDATA: 4 (QUATRO).

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEF e Presidente da Comissão Examinadora